



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Herval d' Oeste (CMHO), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese do artigo 75, inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando à:

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão (emissora de rádio) para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município.

- Este Aviso de Intenção de **Dispensa de Licitação** e o **Termo de Referência** anexo (contendo a especificação do objeto, seu[s] quantitativo[s], os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação) estão disponíveis no [Portal de Compras Públicas](#); podendo ser solicitados também pelo e-mail compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (49-3554 11 74)



- As propostas deverão ser registradas exclusivamente no sistema eletrônico do [Portal de Compras Públicas](#). O prazo para registro das propostas é do dia **04/05/2026, a partir das 09:00 horas até as 09:00 horas do dia 07/05/2026**.



Fase de lances: **das 09:01 às 15:01 horas do dia 04/05/2026**.

- A participação é exclusiva para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP)**.



- O critério de julgamento é o **Menor Preço por Item**.
- O valor total estimado da contratação é de **R\$ 55.804,84**



- Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou de impugnação pelo e-mail compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br **até às 23h59 do dia 30/04/2026**.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

1. Participação na Dispensa Eletrônica

1.1 O objeto do presente procedimento é a “Contratação de empresa de radiodifusão(emissora de rádio) para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de intenção de contratação direta e termo de referência.

1.2 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 Somente poderão participar deste processo de contratação direta as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (ME/EPP)**, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e em condições de atender a todas as exigências constantes deste aviso e do termo de referência que estiverem devidamente cadastradas no sistema e que apresentarem propostas, exclusivamente através do site descrito no subitem anterior, até o prazo indicado neste documento.

1.3.1 A exclusividade de participação no presente processo fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo-lhes estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.5 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso e operacionalização do sistema.

1.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMHDO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros não autorizados.

1.6 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública ou outro ato deste processo na(s) data(s) estipulada(s), o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, exceto nas hipóteses em que houver nova comunicação com indicação de data e/ou horário diverso.

1.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I. que não atendam às condições previstas no termo de referência;



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMHO ou com agente público que desempenhe função no procedimento de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

1.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7.2 O disposto no inciso III, alínea “c” do subitem 1.7 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2. Ingresso na Dispensa Eletrônica

2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso e até o prazo estipulado, registrará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, sua proposta inicial em campo próprio do sistema, com o(s) preço(s) proposto(s) e a(s) marca(s)/modelo(s) do(s) produto(s), se for o caso.

2.2 Havendo mais de um item a ser contratado, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, exceto quando a contratação for global ou por lote.



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

2.3 Em observância ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados para o(s) respectivo(s) item(ns), conforme o termo de referência.

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto nos seus termos.

2.6 Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor poderá alterá-la ou excluí-la somente durante o período previsto para cadastro de propostas. Encerrado tal prazo, o fornecedor NÃO poderá retirar, substituir ou modificar sua proposta inicial.

2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto quando o termo de referência determinar prazo inferior.

2.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar, se for o caso, termo de aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso;
- II. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- III. que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão deste procedimento de contratação;
- IV. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme artigo 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/91;
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

3. Fase de Lances

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação possibilitando aos fornecedores realizarem o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores que desejarem encaminhar lances o farão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do(s) item(ns).

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance vigente, vedada a identificação do proponente.

3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3.8 Encerrado o prazo estabelecido para a fase competitiva, o sistema fará a divulgação e o ordenamento, em ordem crescente de classificação, de todos os lances ofertados.

3.9 Na hipótese de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

3.9.1 Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;
- II. empresas brasileiras.

3.9.2 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos subitens anteriores ou constatada a impossibilidade sua aplicação, ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública para fins de desempate.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

3.9.3 As regras de desempate previstas nos subitens acima não prejudicarão a aplicação do benefício disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

3.9.4 Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

4. Julgamento e Aceitação das Propostas

4.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso e no termo de referência quanto às especificações do objeto.

4.2 Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá abrir negociação com o fornecedor primeiro colocado, especialmente quando a proposta desse permanecer acima do(s) preço(s) estimado(s) para a contratação.

4.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do(s) preço(s) estimado(s) para a contratação.

4.2.2 Em qualquer caso, a negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3 Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Constatada a compatibilidade entre o melhor preço e o estimado pela CMHO para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, devidamente assinada pelo representante legal do proponente ou por procurador, desde que acompanhada do documento de procuração pública ou particular, bem como dos documentos de habilitação se for o caso.

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 O envio do(s) arquivo(s) contendo a proposta comercial ajustada e, se for o caso, a documentação de habilitação se dará exclusivamente via sistema, salvo se esse não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo ou por outra questão técnica, hipótese em que a agente de contratação poderá permitir o envio de documentos para o endereço de correio eletrônico a ser informado no ato, ficando resguardado o direito de acesso aos demais interessados.

4.4.3 O prazo para envio da proposta final realinhada, bem como da documentação de habilitação, se for o caso, será de, no mínimo, 3 (três) horas, podendo, tal prazo, ser prorrogado a critério da agente de contratação, sob pena de desclassificação.

4.5 A agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

4.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.6.1 Poderá, ainda, em sede de diligência, ser solicitada ficha técnica, folder, encarte ou outro documento que conste as especificações do produto ofertado, ser for o caso, para fins de melhor análise da proposta.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência;
- III. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CMHO, na hipótese de indícios de preços inexequíveis;
- IV. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. Habilitação

5.1 A relação de documentos necessários para fins de habilitação consta do Termo de Referência – Anexo I a este aviso, sendo que tais documentos serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

5.1.1 O fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, poderá substituir os documentos de habilitação exigidos por certificado de registro cadastral, nos termos do artigo 70, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.2 No caso de não constar no registro cadastral quaisquer dos documentos exigidos ou que o componham, porém, estejam com prazo de validade vencido, o fornecedor deverá complementar a documentação.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.2.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, quando solicitado, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

5.3 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de intenção de contratação direta.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor no presente processo de contratação direta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6.1 Por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente ao sócio majoritário do fornecedor.

5.6.2 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação diligenciará para verificar se o registro implica impedimento à participação do fornecedor no presente processo de contratação.

5.6.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecedor será previamente instado a manifestar-se, antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

5.6.2.2 Se confirmada a existência de impedimento, o fornecedor será reputado desclassificado ou inabilitado, por ausência de condição para participar do certame.

5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. Homologação

6.1 Os atos de adjudicação e homologação desta contratação direta são de competência do Presidente da CMHO.

6.1.1 Os atos de adjudicação e homologação mencionados no subitem anterior poderão ser realizados por agente público formalmente delegado para tal.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

6.2 O resultado final desta dispensa eletrônica será publicado no Portal de Compras Públicas.

7. Contratação

7.1 O vencedor poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado quando solicitado e devidamente justificado pelo fornecedor, desde que aceito pela CMHO.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMHO para a assinatura ou retirada do instrumento contratual, este poderá ser encaminhado por meio eletrônico ou via postal para que seja assinada e devolvida em prazo hábil, a juízo da CMHO ou quando solicitado pelo fornecedor.

7.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar ou retirar/aceitar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à CMHO convocar os fornecedores remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo vencedor originário.

7.1.3 A recusa injustificada ou cuja justificativa não for aceita pela CMHO, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo, na forma prevista na Resolução n.º 342/2023, para aplicação de penalidades administrativas, previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.1.4 Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar assinar ou retirar o instrumento contratual, nos termos do subitem 7.1.1, a CMHO poderá convocar os fornecedores remanescentes do processo de dispensa eletrônica, na ordem de classificação do certame, para fazê-lo, conforme melhor preço negociado ou nas condições ofertadas no resultado final do certame, desde que o valor seja igual ou inferior ao estimado pela CMHO, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.2 Ainda por ocasião da contratação:

- I. O fornecedor, na hipótese de se enquadrar em alguma das condições previstas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, deverá, no ato de assinatura do contrato ou retirada do instrumento que o substitua, apresentar à CMHO declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV à referida instrução normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, sendo recomendável a apresentação, também, do comprovante de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- II. A CMHO verificará a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores; e
- III. A CMHO verificará a existência de declaração de inidoneidade, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

7.2.1 Sendo constatada situação irregular, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o fornecedor regularize sua situação, sob pena de decair do direito de contratação, além de eventual aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2 Sendo constatada declaração de inidoneidade, a CMHO tomará as ações cabíveis conforme determinado neste edital e na legislação pertinente.

7.3 O termo de contrato, quando adotado, deverá ser firmado por representante legal do fornecedor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração.

7.4 O termo de contrato, quando adotado, terá prazo de vigência de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5 Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CMHO ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. Execução da Contratação

8.1 A execução dar-se-á sob a forma indireta, recaindo sobre o CONTRATADO a responsabilidade pelo serviço prestado.

8.2 – A mão de obra, os recursos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e maquinário a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como a responsabilidade com seguros, transporte, encargos sociais, taxas, impostos, custos diretos e indiretos são de responsabilidade do CONTRATADO e seus custos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

8.3 – Os equipamentos e materiais, bem como seus respectivos quantitativos que irão viabilizar a transmissão das sessões são de responsabilidade de contratado.

8.4 – A CMHO encaminhará ao CONTRATADO, por e-mail, a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, com antecedência de 5 (cinco) dias, autorizando a execução dos serviços.

8.5 – O recebimento dos serviços se dará de forma parcial no prazo de 07(sete) dias após a transmissão da sessão mediante ateste emitido pelo ordenador de despesas.

8.6 – A CMHO reserva-se o direito de não receber serviço em desacordo com o previsto neste documento ou que não se encontrem em condições satisfatórias de utilização, devendo o CONTRATADO realizar a devida correção ou substituição, no todo ou em parte, do serviço em desconformidade.

09. Infrações e Sanções Administrativas



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

9.1 O proponente cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pela Resolução n.º 340/2023, caso incorra em alguma das seguintes condutas:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMHO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Ao proponente responsável pelas infrações administrativas dispostas nos incisos do subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao proponente por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem **10.1** deste aviso, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, ser for o caso;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

- b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

V. 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- b) fraude à contratação direta ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMHO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.2.2 A sanção de multa de mora será aplicada ao proponente pelo atraso injustificado na execução do contrato, observando-se o seguinte:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) entre 06 (seis) e 10 (dez) dias de atraso;
- II. 10 % (dez por cento) para 11 (onze) ou mais dias de atraso.

9.2.3 Aplicada a sanção de multa ao proponente, o prazo e a forma de recolhimento são os previstos na Resolução n.º 340 de de 2023.

9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos serão aplicadas nas hipóteses previstas na Resolução n.º 340 de 2023.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao proponente/contratado o contraditório e a ampla defesa.

10. Das Disposições Gerais

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a CMHO poderá:

- I. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- II. republicar o presente aviso com uma nova data;
- III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.1 As providências dos incisos II e III do subitem anterior também poderão ser utilizadas se não houver participação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 A necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da CMHO na respectiva notificação.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela CMHO ou pelo sistema eletrônico ou mesmo em razão de sua desconexão com o sistema.

10.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a CMHO, por intermédio do agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 As normas disciplinadoras deste aviso de intenção de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CMHO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMHO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br até às 23h59 do segundo dia útil anterior à data de abertura da fase de lances.

10.9 Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico que deverá ser juntada aos autos do processo.

10.10 Integram este aviso de intenção de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- III. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- IV. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Herval D' Oeste/SC/, 22 de abril de 2026.

Cesar de Almeida
Agente de Contratação

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Presidente da Câmara de Vereadores de Herval D' Oeste/SC, Sr. Jean Patrick Giusti

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa de radiodifusão(emissora de rádio) para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, enquanto casa representativa do povo, tem o dever constitucional e institucional de garantir a mais ampla publicidade dos seus atos, deliberações e debates. A transmissão radiofônica das sessões plenárias representa um dos meios mais eficazes de levar o trabalho legislativo diretamente à população, especialmente àqueles cidadãos que, por razões de trabalho, mobilidade ou limitações de acesso à internet, não conseguem acompanhar as sessões presencialmente ou por plataformas digitais, fator que justifica a necessidade de ampliar os meios e não se limitar a utilização de apenas plataformas ou redes sociais. A rádio, por sua capilaridade e alcance, é veículo de comunicação de amplo acesso no Município de Herval D' Oeste/SC, sendo instrumento privilegiado para aproximar o cidadão do processo democrático, fortalecer o controle social sobre a atividade parlamentar e promover a transparência ativa da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A ausência deste serviço implicaria o distanciamento da população das decisões que lhe afetam diretamente, comprometendo a legitimidade democrática do processo legislativo municipal e o exercício pleno da cidadania.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 A contratação objeto deste termo de referência tem amparo legal [na Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

4.2 O presente instrumento está vinculado a Estudo Técnico Preliminar e se encontra previsto no Plano Anual de Contratações – PAC.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que a contratação dos serviços de transmissões **ao vivo**, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, serviço regularmente adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de bem de comum.

5.3 - O objeto que se pretende contratar classifica-se como serviços contínuos.

6. DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTITATIVOS:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20923	Contratação de empresa de radiodifusão(emissora de rádio) para prestação de serviços de transmissão, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município	Serv.	52	R\$ 1.073,17	R\$ 55.804,84

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.

6.1 As quantidades foram estipuladas de acordo com cronograma oficial das sessões no ano de 2026.

7. VALOR

7.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 55.804,84

7.2 Os preços indicados são meramente estimativos e foram obtidos por meio de consulta ao Banco Nacional de Preços, conforme relatório de cotação que é parte integrante deste processo.



Fls. _____
C.M.V – H.O

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços prestados por empresa de radiodifusão(emissora de rádio) para a transmissão ao vivo, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município na sede da Câmara Municipal de Herval d' Oeste/SC.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Indicação de Marcas ou Modelos:

9.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

9.2 Não haverá vedação de marca/modelo para a pretensa contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:

9.3 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na pretensa contratação.

Da Exigência de Amostras:

9.4 Não será exigida a apresentação de amostras físicas, ensaios, testes ou prova de conceito do produto a ser adquirido.

Da Garantia da Proposta:

9.5 Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor monetário e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.

Da Garantia da Contratação:

9.6 Não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor monetário e/ou cujo objeto apresenta baixa complexidade.

Da Vistoria/Visita Técnica:

9.7 Não haverá necessidade de vistoria/visita técnica anterior à apresentação da proposta.

Da Subcontratação:

9.8 Não será permitida a subcontratação do objeto.

Da participação de consórcios:

9.9 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação se justifica no fato de que, nas contratações de bens e/ou serviços comuns, como no presente caso, é bastante comum a participação individual várias empresas, as quais, em sua maioria, apresentam as condições necessárias à prestação dos serviços pretendidos. A ausência de empresas constituídas sob a forma de



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

consórcio não trará prejuízos à competitividade ao processo de contratação, visto que, de forma geral, a admissão da participação dessas associações geralmente se dá quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto financeiro, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir as exigências e obrigações impostas pela Administração. Assim, tendo em vista que é prerrogativa da CMHO, na condição de contratante, a escolha da participação ou não de consórcios de empresas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a discricionariedade de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação imposta, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios que regem as contratações públicas, sobretudo os da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e moralidade.

Da Sustentabilidade:

9.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- II. O fornecedor deverá proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- III. Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, o fornecedor deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser prestados em todas as sessões legislativas(ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, de instalação, etc), nos termos do Art. 93 do RI da CMHO.

10.2. As sessões ordinárias ocorrem todas as segundas-feiras do mês com duração de aproximadamente 03(três) horas, com início a partir das 19h15min na sede da Câmara Municipal de Herval d' Oeste/SC.

10.2 A Câmara Municipal de Herval d' Oeste/SC enviará ao prestador, via e-mail ou outro meio que possibilite o registro do pedido de serviço inicial.

10.3 Caso o fornecedor identifique a necessidade de realização de ajuste técnico, deverá informar à CMHDO propondo a devida adequação, ocasião em que, a contratante decidirá sobre a situação.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

10.4 A entrega dos serviços é atribuição do fornecedor/prestador, devendo este se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

10.8 A CMHDO reserva-se o direito de requerer a substituição dos serviços quando em desacordo com o previsto neste documento ou que não se encontrem em condições satisfatórias de consumo/utilização, devendo o fornecedor realizar o devido reparo ou substituição, no todo ou em parte, dos serviços em desconformidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da aceitação definitiva dos produtos que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente desta Administração, observada a ordem de pagamento prevista no art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1 Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

11.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

11.3 Caso o fornecedor seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do [Decreto municipal N° 4.912 de 2023](#)¹ que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Herval D' Oeste/SC.

11.3.1 A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

11.3.2 Não se sujeitam à retenção de IR, prevista no Decreto Municipal n.º 4.912/2023, os pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sc/h/herval-do-oeste/decreto/2023/492/4912/decreto-n-4912-2023-dispoe-sobre-os-procedimentos-relativos-a-retencao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte-irrf-sobre-os-rendimentos-pagos-a-pessoas-juridicas-pela-administracao-publica-direta-e-indireta-e-camara-de-vereadores-do-municipio-de-herval-d-oeste-sc-e-da-outras-providencias>



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

11.3.2.1 Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, o fornecedor **deverá** informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4 O pagamento se dará preferencialmente por meio de boleto bancário, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

11.4.1 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/2012.

11.4.2 Caso haja impossibilidade de pagamento mediante boleto, será realizada transferência bancária, oportunidade em que o fornecedor deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta.

11.5 No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

11.6 A Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

11.7 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC ao fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: **39.33.90.39.47- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será(ão) formalizado(s) contratos(s) com prazo de vigência específico, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme anexo específico referente à minuta.

13.2 As contratações oriundas da(s) ata(s) de registro de preços serão formalizadas por intermédio nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1 As contratações oriundas da(s) ata(s) de registro de preços terão, em regra, prazo de vigência de 1 (um) mês, ou conforme solicitação específica do gestor da ata, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

14.1 Os produtos fornecidos ficam sujeitos à garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

14.2 A Câmara Municipal de Herval D' Oeste **não aceitará** produto/serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo ao fornecedor/prestador promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, em até 5 (cinco) dias corridos após manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica; e modo de disputa aberto.

15.1.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

15.1.3 A adjudicação do objeto será por item.

15.1.4 A proposta comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.1.5 Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

15.1.6 Não será necessária a estipulação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.1.7 O procedimento observará o disposto no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, salvo se constatada a ressalva prevista no art. 49 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2 Exigências de Habilitação

15.2.1 Habilitação Jurídica

- I. Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:
 - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

15.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos dConjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício a contrata ou concorre;
- VII. Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

15.2.2.1 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.3 Habilitação Técnica

15.2.3.1 Serão exigidos documentos relativos à qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional. A exigência desses documentos tem como objetivo **garantir que apenas empresas com experiência comprovada e profissionais qualificados** possam executar o contrato. Isso reduz riscos de execução inadequada, assegura qualidade e protege o interesse público.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

15.2.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.2.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

15.2.5 Demais Declarações

- I. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- II. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e regulamento próprio da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC.

16.2 Será(ão) designado(s) para acompanhar e fiscalizar prestação da contratação servidor(es) da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, o(s) qual(is) deverá(ão) realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber, às ações previstas regulamento próprio da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC.

16.3 A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC poderá convocar o representante do fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

17.1 Obrigações do fornecedor:

17.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com a prestação de serviços durante a vigência do contrato;

17.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado, qual seja: Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, localizada na Rua Nereu Ramos, 389, centro na cidade de Herval D' Oeste/SC, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados;

17.1.3 Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC ocorrência que interrompa tais condições;

17.1.4 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC, em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021;

17.1.5 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

17.1.6 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;

17.1.7 Promover a substituição de serviços entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

17.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;

17.1.9 Manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.10 Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

17.1.11 Comunicar à CMHDO quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;

17.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC;

17.1.13 Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;

17.1.14 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

17.1.15 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma Decreto n.º 48.938, de 7/11/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

17.2 Obrigações da Câmara Municipal de Herval D' Oeste/SC.:

17.2.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

17.2.2 Fornecer os esclarecimentos necessários ao fornecedor;

17.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante do fornecedor e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;

17.2.4 Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;

17.2.6 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;

17.2.7 Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

17.2.8 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

17.2.9 Fornecer ao fornecedor, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou a prática de alguma das condutas previstas na Resolução N°340 de 30 outubro de 2023, caracterizará a inadimplência do licitante/adjudicatário/fornecedor, implicando na possibilidade de aplicação das sanções previstas na referida norma.

18.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

Herval D' Oeste/SC, 22 de abril de 2026.

Jean Patrick Giusti

Presidente da Câmara de Vereadores de Herval D' Oeste/SC



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Fls. _____
C.M.V – H.O

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE/SC/SC

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

OBJETO:

Razão Social do Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Dados bancários: [nome e código do banco, agência, conta] ou [chave Pix]
Representante:
Qualificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Unid.			

Valor Total: R\$ (.....)

Validade desta proposta: [no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].

Condições e Prazo de Execução/Fornecimento: Conforme Aviso.

Condições de Pagamento: Conforme Aviso.

Condições de Garantia: Conforme Aviso.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal/procurador]



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE/SC

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

O(A) (nome/razão social) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF _____, sediada/residente na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (sócio proprietário/procurador) _____, inscrito no CPF n.º _____, na qualidade de proponente do processo de contratação acima especificado e, sob as penas da lei:

Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa - ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa** equiparada à ME/EPP, que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

() Declara que no atual ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso de intenção de contratação direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em tal instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

() Declara que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão deste certame;

() Declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

() Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja sujeita a tal obrigação.

(Local) _____, de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal/procurador]



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA -CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, E

A CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.446.350/0001-37, com sede na Rua Nereu Ramos, 389, centro, neste ato representado pelo Senhor JEAN PATRICK GIUSTI, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente CMHO, e a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., sediada na..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa Eletrônica nº01/2026** e em observância às disposições da Lei nº14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS

1.1 – O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº: 04/2026 - Dispensa Eletrônica nº 01/2026, tendo este, fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

1.2 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se também as normas da Resolução n.º 342/2023.

1.3 – O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao aviso de dispensa de licitação, ao termo de referência, bem como à proposta comercial do CONTRATADO.



Fls. _____
C.M.V – H.O

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de radiodifusão(emissora de rádio) para transmissão ao vivo, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de radiodifusão(emissora de rádio) para prestação de serviços de transmissão, via rádio FM, das sessões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, com abrangência em todo o território do município.	Serv.	52		

3.2 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre o CONTRATADO a responsabilidade pelo serviço prestado.

4.2 – A mão de obra, os recursos, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e maquinário a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como a responsabilidade com seguros, transporte, encargos sociais, taxas, impostos, custos diretos e indiretos são de responsabilidade do CONTRATADO e seus custos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

4.3 – Os equipamentos e materiais, bem como seus respectivos quantitativos que irão viabilizar a transmissão das sessões são de responsabilidade de contratado.

4.4 – A CMHO encaminhará ao CONTRATADO, por e-mail, a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, com antecedência de 5 (cinco) dias, autorizando a execução dos serviços.

4.5. – O recebimento dos serviços se dará de forma parcial no prazo de 07(sete) dias após a transmissão da sessão mediante ateste emitido pelo ordenador de despesas.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

4.6 – A CMHO reserva-se o direito de não receber serviço em desacordo com o previsto neste documento ou que não se encontrem em condições satisfatórias de utilização, devendo o CONTRATADO realizar a devida correção ou substituição, no todo ou em parte, do serviço em desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA - - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a subcontratação total ou da parcela do objeto da contratação, a qual consiste na transmissão das sessões legislativas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- Os pagamentos dos Itens ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.2 - Após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e aceite dos serviços prestados.

6.3 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o cumprimento das disposições contidas no item 6.2, conforme especificado acima.

6.4 - Verificado erro na nota fiscal, o CONTRATADO será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o CONTRATADO no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

6.5 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CMHO, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6 – A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a CONTRATANTE.

6.7 – Caso o CONTRATADO seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal² n.º 4912/2023 que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública do Município de Herval D' Oeste/SC..

6.8 – A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

6.9 – Não se sujeitam à retenção de IR, os pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção,

² <https://leismunicipais.com.br/a/sc/h/herval-do-oeste/decreto/2023/492/4912/decreto-n-4912-2023-dispoe-sobre-os-procedimentos-relativos-a-retencao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte-irrf-sobre-os-rendimentos-pagos-a-pessoas-juridicas-pela-administracao-publica-direta-e-indireta-e-camara-de-vereadores-do-municipio-de-herval-d-oeste-sc-e-da-outras-providencias>



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

6.10 – Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, o CONTRATADO deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.11 – O pagamento realizado a pessoa física terá retenção da contribuição previdenciária e, se for o caso, de IRRF, conforme legislação vigente.

6.12 – O pagamento se dará preferencialmente por meio de boleto bancário, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do CONTRATADO.

6.13 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/2012.

6.14 – Caso haja impossibilidade de pagamento mediante boleto, será realizada transferência bancária, oportunidade em que o CONTRATADO deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta.

6.15 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

6.16 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao CONTRATADO e para ressarcir danos a terceiros, estando desde já autorizada pelo contratado.

6.17 – Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o CONTRATADO é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 39.33.90.39.47- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, conforme declaração anexa.

- **Despesa:** nº 03
- **Projeto/Atividade:** nº 2.001
- **Elemento de Despesa:** nº 33.90.00
- **Complemento do Elemento:** 33.90.39.47.00.00.00
- **Descrição:** Serviços de Comunicação em Geral



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

- **Órgão:** Câmara de Vereadores

8- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

8.1.1 – Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica, considera-se data de assinatura do contrato a data de aposição da última assinatura no documento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e das disposições da Resolução n.º 342/2023.

9.2 – Será(ão) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidor(es) da CONTRATANTE, o(s) qual(is) deverá(ão) realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, observada a legislação aplicável.

9.3 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 – O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observado o art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.



Fls. _____
C.M.V – H.O

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2026.

10.2 – Após o interregno de um ano da data-base indicada no subitem anterior, caso o contrato ainda esteja vigente, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo por teto a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1 – A não manifestação do CONTRATADO a respeito da concessão do reajuste implicará em renúncia ou preclusão lógica do direito.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – O reajuste de que trata os subitens anteriores não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples apostila, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021. Após o interregno de 1 (um) ano, e havendo pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia avaliação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8 – Registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – Os serviços prestados ficam sujeitos à garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

11.2 – A CONTRATANTE não aceitará serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, exceto em casos de problemas com equipamentos e internet.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

11.3 – Caso tenha ocorrido algum dano que exija reparo, manutenção ou substituição dos equipamentos, estes deverão ser informados imediatamente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – Prestar os serviços na forma ajustada;

12.1.2 – Indicar preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.1.3 – Solicitar, antecipadamente, à CONTRATANTE, autorização para subcontratar partes acessórias do objeto, estando vedada a subcontratação total, caso esteja prevista a permissão de subcontratação;

12.1.3.1 – Na hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado na execução do objeto;

12.1.4 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

12.1.5 – Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a CONTRATANTE ocorrência que interrompa tais condições;

12.1.6 – O reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021;

12.1.7 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

12.1.8 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;

12.1.9 – Promover a correção ou substituição dos serviços prestados em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

12.1.10 – Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

12.1.11 – Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12 – Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para



Fls. _____
C.M.V – H.O

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

12.1.13 – Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do CONTRATO, com repercussões no ajuste;

12.1.14 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.1.15 – Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à CONTRATANTE eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;

12.1.16 – Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.1.17 – Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto n.º 48.938/2024, para a execução do serviço.

12.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

12.2.2 – Fornecer os esclarecimentos e equipamentos necessários ao prestador do serviço;

12.2.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante do CONTRATADO e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades;

12.2.4 – Notificar o CONTRATADO, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;

12.2.6 – Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;



12.2.7 – Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

12.2.8 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

12.2.9 – Fornecer ao CONTRATADO, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Com fundamento no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, na forma regulamentada pela Resolução 340/2023, o CONTRATADO comete infração administrativa quando:

- I- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IV- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- V- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- VIII- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- IX- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- X- dar causa à inexecução total do contrato.

13.2 – Ao CONTRATADO, caso incorra nas infrações administrativas dispostas nos incisos do subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- compensatória;
- IV- de mora.
- V- impedimento de licitar e contratar;
- VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao CONTRATADO por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 5º da Resolução 340/2023, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

Art. 5º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao fornecedor por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º desta Resolução, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

V - 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMVHO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.3 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 340/2023.

13.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. _____
C.M.V – H.O

14.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, exceto se houver restrição da capacidade de execução do ajuste.

14.3 – O contrato poderá também ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMHO ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação/contratação direta do qual o ajuste se originou ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO E NOVAÇÃO

15.1 – O CONTRATADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para contratação e fornecimento do objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

15.2 – Toda e qualquer tolerância por parte da CMHO, na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e das Resoluções n.º 340/2023, 341/2023 e 342/2023 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Este contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios do Direito Público, às regras da Lei n.º 14.133/2021, da das Resoluções n.º 340/2023, 341/2023 e 342/2023, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 – A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, será obedecida, em todos os seus termos pelo CONTRATADO e pela CMHO.

16.4 – Os casos omissos serão decididos pela CMHO, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, nas Resoluções n.º: 340/2023, 341/2023 e 342/2023 e, subsidiariamente, nas demais legislações aplicáveis, inclusive as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

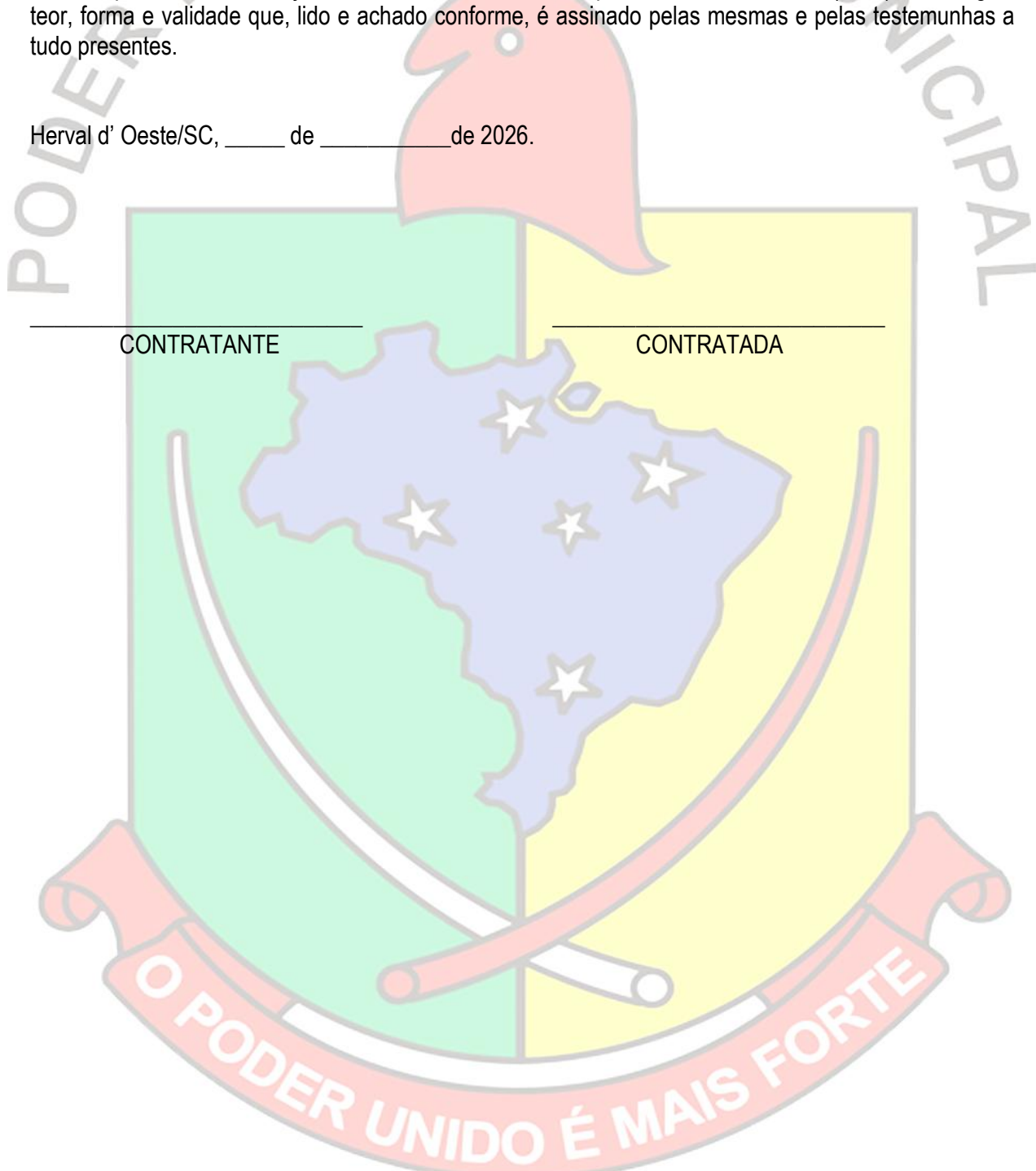
camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. ____
C.M.V – H.O

16.5 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Herval D' Oeste/SC, do Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16.6 – E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Herval d' Oeste/SC, ____ de ____ de 2026.



CONTRATANTE

CONTRATADA

O PODER UNIDO É MAIS FORTE